

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 003/2024 (OBRAS)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO CENTRO DE PRODUÇÃO E NEGÓCIOS DE GARANHUNS-PE.

Recife, 18 de outubro de 2024.

Prezados Senhores Licitantes:

Após análise dos documentos de habilitação, realizada pela Comissão de Licitação, em conjunto com as áreas técnicas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Finanças (UFIN) e a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), da licitante: **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, referente à Concorrência Sesc/DR-PE Nº 003/2024, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO CENTRO DE PRODUÇÃO E NEGÓCIOS DE GARANHUNS-PE**, situado à Rua Cônego Benigno Lira, s/nº, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.290-000, de responsabilidade do Serviço Social do Comércio - SESC, Departamento Regional em Pernambuco, conforme ANEXO I do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, em face da divulgação do resultado do julgamento do **“ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, da licitante PLANENG ENGENHARIA LTDA, que por sua vez, restou como inabilitada do certame, ocorrido em 23/9/2024, sem interposição de recurso, conforme documentos anexos aos autos do processo. Em **27/9/2024**, foi realizada a reunião para a abertura do envelope de habilitação da empresa que ofertou o segundo menor preço, reclassificada em primeiro lugar.

Houve o comparecimento de representante da licitante **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**.

Consubstanciado no subitem 5.3.6 do edital, cujo texto transcrevemos: *“5.3.6 – Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase ”* a Comissão de Licitação verificou a seguinte ordem classificatória, com base nos valores ofertados pelas licitantes:

ORDEM	EMPRESAS	VALORES DAS PROPOSTAS (R\$)
1º	MULTCOM CONSTRUTORA	525.451,53
2º	PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA	544.493,35

Desta forma, classificamos para abertura do envelope de habilitação a licitante: **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, reclassificada em primeiro lugar. Ato contínuo, conforme a alínea “b” do subitem 5.1.1 do edital, passou-se à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

Os documentos do subitem 3.2 do edital, qualificação técnica, seriam analisados pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura, conforme alínea “a” do subitem 5.1.2 do edital; e os de qualificação econômico-financeira pela Unidade de Finanças. Todos os documentos de habilitação foram vistos pelos membros da Comissão de Licitação e pela representante credenciada presente.

Tendo em vista o subitem 5.3.6 em conjunto com o subitem 5.3.11, ambos do edital, a licitante, autora da menor proposta, ficou dispensada de apresentar nova proposta de preço escrita, uma vez que já foi analisada pela área técnica na fase de proposta.

Em **30/9/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou para a Unidade de Engenharia e Infraestrutura, documento solicitando a análise e parecer sobre os documentos de habilitação, Qualificação Técnica, no que concerne ao subitem 3.2 do edital, informando o Link único para acesso aos referidos documentos. Nessa mesma data, a Comissão de Licitação encaminhou à Unidade Financeira (UFIN) documento formal solicitando análise e parecer técnico, sobre a conformidade com as alíneas “a”, “a.1”, “a.2”, “a.3” e “c”, todas do subitem 3.3 do edital, no que se refere à qualificação econômico-financeira, constantes nos documentos de habilitação apresentados pela empresa **MULTICOM CONSTRUTORA LTDA**.

Em **1/10/2024**, a Comissão de Licitação, recebeu da Unidade de Engenharia e Infraestrutura documento formal contendo parecer técnico sobre a análise dos documentos de qualificação técnica, cujo texto transcrevemos:

Recife, 01 de outubro de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: Análise dos documentos de habilitação técnica e da proposta comercial do licitante: **MULTICOM CONSTRUTORA LTDA**, participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 003/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO CENTRO DE PRODUÇÃO E NEGÓCIOS DE GARANHUNS-PE**.

Tendo em vista o disposto no subitem 5.1.2 do edital da Concorrência Sesc/DR-PE nº 003/2024, que estabelece que os documentos referentes à qualificação técnica seriam analisados pela Unidade de Engenharia e Infraestrutura, área técnica do Sesc/DR-PE.

Foram verificados que os atestados e/ou certidões da licitante atendem aos requisitos referentes as informações básicas, constando nome da contratada e do contratante; Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço); Localização da obra/serviço e Prazo do serviço.

Quanto à qualificação técnico-operacional, subitem 3.2.1, e qualificação técnico-profissional, subitem 3.2.2, e demais subitens que compõe o item 3.2 do edital, a empresa licitante **MULTICOM CONSTRUTORA LTDA** atendeu a todos os quantitativos mínimos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 do subitem 3.2, atendendo a todos os requisitos, conforme tabela abaixo:

ITEM	3.2.1 PARA ATENDIMENTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	MULTICOM CONSTRUTORA LTDA
a	Certidão de Registro e de Regularidade, devidamente atualizadas, emitidas pelo CREA ou CAU, nas quais conste a compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade regular da empresa e de seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem em conjunto as informações da empresa e dos seus responsáveis técnicos	ok
b	Prova de capacidade técnica constituída por, NO MÍNIMO, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado obras e serviços que guardem semelhança com o objeto licitado, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa contratada e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço), localização da obra/serviço e prazo do serviço, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja:	SOMA CAT
b.1	Execução de barra ou cordoalha condutora de material metálico - inclusive acessórios de fixação, <u>com comprimento mínimo de 818 M, que representa 50% do peso especificado na planilha base</u> ; (A escolha deste item ocorre através da análise da curva ABC dos serviços de importância quantitativa do valor final da planilha de referência, bem como, esta atividade apresenta ser razoável e compatível com características, quantidades e prazos previstos para o objeto licitado).	17.300,49
b.2	Fornecimento e instalação de eletroduto rígido, em PVC, aço-carbono ou outro material, de dimensões variadas, rosqueável ou soldável, <u>totalizando 387,00 m de área, que representa 50% do total executado na planilha base</u> ; (A escolha deste item ocorre através da análise da curva ABC dos serviços de importância quantitativa do valor final da planilha de referência, bem como, esta atividade apresenta ser razoável e compatível com características, quantidades e prazos previstos para o objeto licitado).	3.043,00
b.3	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, com diâmetros variados e tensão diversa, <u>totalizando 579 m, que representa 50% do total executado na planilha base</u> ; (A escolha deste item ocorre através da análise da curva ABC dos serviços de importância quantitativa do valor final da planilha de referência, bem como, esta atividade apresenta ser razoável e compatível com características, quantidades e prazos previstos para o objeto licitado).	49.790,45
<p>OBS 1: Deverão ser atendidos TODOS os itens acima mencionados.</p> <p>OBS 2: Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:</p> <p>1º. Nome da CONTRATADA e do contratante;</p> <p>2º. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço);</p> <p>3º. Localização da obra/serviço;</p> <p>4º. Prazo do serviço.</p>		
<p>Informamos que foram considerados todos os atestados de capacidade técnica apresentados, conforme a seguir:</p>		

MULTICOM CONSTRUTORA LTDA					
ATESTADO HOSPITAL DAS CLINICAS - CONTRATO Nº 37/2020	CAT 2220559815/2022	CAT 2220517374/2020	CAT 1013742011	CAT 2220594301/2024	
16.889,49	20,00	55,00	306,00	30,00	
732,00	1.652,00	88,00	571,00		
100,00	11.844,00	1.531,65	30.256,00	6.058,80	

Conforme consta nas observações dos parágrafos I dos subitens 3.2.1.1 e 3.2.2.1, do edital, onde cita que “**Deverão ser atendidas TODAS as subalíneas acima mencionadas**”, temos que a licitante **MULTICOM CONSTRUTORA LTDA** cumpriu com todas as subalíneas

previstas nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, respectivamente, logo a licitante está habilitada para seguir o processo em tela.

Diante do exposto e conforme preconiza o edital da Concorrência nº 003/2024, a UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA entende que a empresa licitante **MULTICOM CONSTRUTORA LTDA** cumpriu com todos os subitens 3.2.1 e 3.2.2 do edital, bem como todas as suas alíneas, subalíneas e observações com todos os requisitos avaliados, sendo considerada **HABILITADA**.

Resultado:

MULTICOM CONSTRUTORA LTDA – **HABILITADA**.

Atenciosamente,



Alaiana de Arruda Santos
Engenheira
Unid. de Engenharia e Infraestrutura
SESC / PE

Alaiana de Arruda Santos
ENGENHEIRA CIVIL
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAF
SESC ADM. REGIONAL

Em **7/10/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da Unidade de Finanças (UFIN), o parecer técnico, conforme reproduzimos abaixo:



Recife, 07 de outubro de 2024

Ao Sr. **Cleyton Douglas Farias dos Santos**
Comissão Permanente de Licitação

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Empresa **MULTICOM** atende todas as alíneas "a", "a1", "a2", "a3" e "c" do subitem 3.3 do Edital.

Cordialmente,



José Leonardo Scipião
Gerente da GECON/SESCPE



Rodrigo Pinheiro de Oliveira
Coordenador Contábil
CPF 029.842.724-23
CRC/PE 026212/0

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONCORRÊNCIA 003/2024										
Recife, 07 de outubro de 2024										
EMPRESA	A.C.	A.R.L.P.	D.A.	P.C.	P.E.L.P.	P.L.	I.L.C.	SOLVÊNCIA	I.L.G.	SITUAÇÃO
MULTCOM	7.190.088,01	0,00	0,00	1.751.291,30	2.233.740,80	7.039.099,55	4,11	2,77	1,80	Atende todas as alíneas "a", "b.1", "b.2", "b.3" e "c" do Edital.
 JOSÉ LEONARDO DE OLIVEIRA ESPÍRIO GECOM/SESC-PE Gerente					 RODRIGO PINTO DE OLIVEIRA Coordenador Geral GECOM/SESC-PE					

➤ A Comissão de Licitação analisou os documentos de habilitação, item 3 do edital, no que se refere à habilitação jurídica (subitem 3.1), qualificação econômico-financeira (alínea “b.1 ” do subitem 3.3) e regularidade fiscal (subitem 3.4), todos do edital, da licitante e constatou que, a empresa MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, atendeu as exigências do Edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 3.5.6 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Pelos motivos acima expostos, consubstanciada nos pareceres emitidos pela Comissão de Licitação, e pelas áreas técnicas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) e a Unidade Financeira (UFIN); considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, é de parecer que está **HABILITADO**, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, o licitante, **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, conforme registramos a proposta logo abaixo:

ORDEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1º	MULTCOM CONSTRUTORA	525.451,53

Tão somente após a divulgação do resultado do julgamento da habilitação e declarado vencedor, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc, Departamento Regional em Pernambuco, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da divulgação da decisão, conforme subitens 10.5 e 10.5.1, ambos do edital. Os documentos de Habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet.

Comunicamos que após o prazo recursal, de acordo com o subitem 10.5 do edital, combinado com o artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.570/2023 e sem que haja intenção de recurso, os autos serão encaminhados para homologação e adjudicação.

O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. (Conforme subitem 10.12 do edital)

Atenciosamente,

Ivo Teruo Shimada

Ana Teresa Soares
Rodrigues

Norma da Silva Bezerra
Neta